



EDITAL

PREÂMBULO

PROCESSO n° 158/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEILÃO/1/2019
INÍCIO DA LICITAÇÃO: 11/07/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2019
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL- SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TIPO DE LICITAÇÃO: LOTE - Maior Preço Global
OBJETO: LEILÃO DE VEÍCULOS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, localizada na Praça Antônio Expedicionário Romano n° 44 – Centro –Taguaí– SP. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada nos autos do Processo n° 158/2019 e pelo leiloeiro designado pela Portaria n° 132 de 19 de julho de 2019.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Prefeitura Municipal de Taguaí no Setor de Compras e Licitações, Praça Antônio Expedicionário Romano n° 44 – Centro –Taguaí– SP – Telefone (014) 3386-9040 ramal (203) – E-mail: licitacao.gestao2017-2020@taguai.sp.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Taguaí, através do Senhor Prefeito Municipal, JAIR CARIOVALDO CARNIATO, torna público a quem interessar que conforme as informações contidas no preâmbulo, venderá através de **Leilão Público - Tipo Maior Lance ou Oferta**, conforme Artigo 45, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, os bens considerados como inservíveis e no estado em que se encontram.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Serão leiloados 11(onze) lotes de bens inservíveis, conforme especificação do anexo (I).

2 - NORMAS E CONDIÇÕES DO LEILÃO

2.1 – Os bens móveis inservíveis constantes dos lotes deste instrumento convocatório serão leiloados no estado e condições em que se encontram e **ficarão à disposição dos interessados acompanhados pelo Termo de Vistoria (Anexo III) para serem examinados e vistoriados no período de 22/07/2019 à 11/08/2019, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17 h**, sendo que os lotes n° 1,2,3,4,6,7,8 encontram-se na Garagem Municipal da Rua José Inácio Ribeiro n° 714, os lotes 5,9,11 estão na Garagem Municipal, localizada na Rua Fernando Gobbo, 773, esquina com a Rua Cipriano Romano da Silva e o lote n° 9 encontra-se no Paço Municipal, não cabendo em relação aos lotes quaisquer reclamações posteriores quanto às marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

2.2 – São de responsabilidade dos interessados as providências relativas às análises dos bens, para efeito da formulação de suas ofertas ou lances;

2.3 - Os proponentes vencedores, após a assinatura da respectiva Ata de Arrematação, serão os responsáveis pela retirada e transporte dos lotes de bens, diretamente do local e nas condições em que se encontram, até o seu destino final, por sua conta e risco, bem como, pelos tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os referidos lotes de bens;

2.4 – Os proponentes vencedores serão ainda responsáveis pelas providências de consertos, reparos e transportes dos lotes arrematados, bem como, no caso específico dos lotes de veículos por sua regularização junto ao DETRAN;



2.5 - Os lotes arrematados deverão ser retirados totalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do leilão, sob pena de ser aplicado as sanções previstas no item 8.3;

2.6 – Não será permitida em hipótese alguma, a retirada de qualquer item de bens a título de “AMOSTRA”

3 – DOS LANCES E AS OFERTAS

3.1 - A ordem para a oferta dos lances será mediante sorteio dos proponentes credenciados, devendo cada lance subsequente ser maior em no mínimo R\$100,00 (cem reais).

3.2 – Os lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido neste edital, o qual foi avaliado pela Comissão de Avaliação designada conforme consta nos autos do processo licitatório, considerando-se vencedor o licitante que tiver oferecido maior lance ou oferta;

3.3 – Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta, até que outra, mais elevada, seja formulada; será considerada vencedora a proposta mais elevada, a contar do último aviso do leiloeiro;

3.4 – No lance ou oferta deve-se observar o valor mínimo estimado constante do edital de leilão, sob pena de desclassificação.

3.5–O proponente poderá participar do presente leilão também através de formulação de proposta escrita conforme anexo (IV), devidamente assinada e acompanhada dos demais documentos constantes deste edital, contendo a oferta, em envelope devidamente fechado, rubricado sobre o fecho, dirigido á Comissão Permanente de Licitações, com a indicação externa do nome do licitante e a menção Leilão nº 01/2019, protocolado na Secretaria Municipal localizada no Paço Municipal no endereço supracitado até o horário que antecede a sessão.

3.6 –Apresentação de oferta nos termos do sub item 3.4, não impede a participação do licitante para formular lances durante a sessão pública, sendo sua proposta escrita vinculativa.

3.7–Terminada a fase de lances, será aplicado, se for o caso, o disposto no artigo nº44, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cabendo ao leiloeiro proclamar a existência do “empate ficto”.

3.8 –A adjudicação ocorrerá por ato do Leiloeiro por ocasião da arrematação, devendo constar na ata da sessão pública.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES.

4.1 – Pessoa Física:

4.1.1 - O Licitante deverá portar obrigatoriamente no dia da sessão pública, documentos de identidade (R.G.), CPF, comprovante de residência recente em nome do interessado e os Anexos II-B e III-B devidamente preenchidos e assinados.

4.2 - Pessoa Jurídica:

4.2.2 – Deverá portar obrigatoriamente a via original ou autenticada do Ato de Constituição da Empresa e do RG e CPF do(s) Proprietário(s) e do representante da empresa, se for



o caso, acompanhado do documento de procuração pública, CND do INSS e CRF do FGTS, comprovante de ser ME/EPP se desejar os benefícios do direito de preferência e habilitação tardia previstos na Lei Complementar nº 123/06 e os Anexos II-A e III-A devidamente preenchidos e assinados.

4.3 - Será extraída uma cópia dos referidos documentos para instruir o presente processo.

5 – CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO POR VENDA.

5.1 – O pagamento será feito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI**, em moeda corrente nacional, por guia de recolhimento municipal (GRM) fornecida pela Lançadoria Municipal, localizada junto ao Paço Municipal, no momento que segue a arrematação, através de um servidor da Prefeitura designado para acompanhar o recolhimento. O não pagamento a vista, no ato, importará em descumprimento da obrigação e sujeição das sanções previstas neste edital.

5.1.1 - No caso do não pagamento e independentemente das providências previstas neste edital ao arrematante que descumpriu sua obrigação, o leiloeiro retomara a disputa com os demais licitantes.

6 - DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS.

6.1 – O bem arrematado será entregue ao arrematante para sua retirada após o pagamento na Tesouraria Municipal e mediante o comprovante de recolhimento;

6.1.1 - Em caso de pagamento com cheque, o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

6.2 – Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação.

7 – DA ATA.

7.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada no local ata circunstanciada, do qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes;

7.2 – A ata será assinada até o término do evento pelos membros da Comissão de Licitação, assim como pelo Leiloeiro e pelos arrematantes.

7.3 – A ata da sessão pública é o documento que configura a formalização da arrematação para todos os fins de direito.

8 – DAS PENALIDADES.

8.1 – Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no leilão, o licitante não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 20% (vinte por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o



valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa.

8.2 – Qualquer irregularidade no recolhimento dos bens arrematados acarretará a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.4 – A não observância dos prazos estabelecidos nos itens 2.5, 5.1 sujeitará o arrematante as seguintes multas:

- 2.5 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na retida;
- 5.1 – multa de 20% (vinte sobre o valor da arrematação).

8.5 – As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também, às pessoas jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos a leilão, como estabelecido no artigo 88, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no correspondente ao valor total estimado;

8.6 – São aplicáveis ainda, as sanções previstas nos arts. 89 à 99 que se encontram amparadas na seção III, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, que trata dos crimes e das penas;

8.7 – O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Regional;

8.7 – Para a aplicação das penalidades o interessado será previamente notificado pelo Município de Taguaí para apresentação de ampla defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a qual será julgada pelo mesmo órgão em igual prazo.

9 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Dos atos praticados do presente LEILÃO, cabem recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, se interpostos deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo;

9.2 – A intenção de recurso deve ser apresentada durante a sessão e as razões do recurso deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis e em duas vias, no Setor de Licitações, sito à praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, Centro /Taguaí-SP, sendo a segunda devolvida no ato como recibo;

9.3 – Enquanto não forem decididos os recursos a que se der efeito suspensivo, a Comissão não efetuará a classificação e adjudicação das ofertas, se o recurso versar sobre atos anteriores ao ato de adjudicação;

9.4 – Interposto e recebido o recurso, o Leiloeiro comunicará aos concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis limitadas a discussão ao objeto recursal;

9.5 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Comissão de Licitação de onde não poderão ser retirados;



9.6 – A cópia dos atos será enviada via e-mail ou caso o proponente deseje cópias de documentos juntados ao certame, poderá obtê-las mediante requerimento por escrito e pagamento no valor correspondente;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 – A descrição dos lotes sujeita-se as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas;

10.2 – Os lotes serão leiloados individualmente;

10.3 – Os licitantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens;

10.4 - O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão;

10.5 – A partir do pagamento do valor oferecido pelos bens, correrão à conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outras que porventura gravem os bens;

10.6 – Os prazos aludidos neste edital só se iniciam em dia de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, promotora do evento.

10.7 – Ao Presidente da Comissão de Licitação - cabe o direito de adiar, em despacho fundamentado, e ao Prefeito o de revogar o presente leilão, por razão de interesse público, sem que aos participantes caiba qualquer indenização, bem como retirar do leilão quaisquer dos lotes;

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação através do seu presidente;

10.9 – O(s) arrematante(s) terão prazo de 30(trinta) dias contados da emissão do recibo (CRV) para efetuar(em) a transferência(s) do(s) veículo(s), junto ao órgão de trânsito.

10.10 – Maiores informações serão obtidas no Setor de Licitações, através do fone: (14) 3386-9040 ramal (203), e para que todos tomem conhecimento este edital será publicado e afixado em local apropriado.

Taguaí, 19 de julho de 2019.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal